



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º02/2018

TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão qualificada ou que pretenda se qualificar como Organização Social no âmbito do Município de Maceió, para a **implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III** no II Distrito – no bairro do **Trapiche**, localizado no Município de Maceió – Alagoas.

Sessão: **Dia 06 de novembro de 2018, às 09h00.**

a v i s o

recomendamos aos interessados a leitura atenta das condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.
informações: (82) 3315-3713
e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, torna público, que a Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 8.619/2018 de 31 de agosto de 2018, reunir-se-á em sessão pública **às 09:00 (nove) horas do dia 06 de novembro do ano de dois mil e dezoito**, para receber os envelopes n.ºs 01 e 02, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA”, respectivamente, de todos os interessados, bem como para processar o CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o número **02/2018**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, destinado à seleção de Instituição sem fins lucrativos para firmar Contrato de Gestão, objetivando a **implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III** no II Distrito – no bairro do Trapiche, localizado no Município de Maceió – Alagoas, conforme especificado neste Instrumento e seus Anexos, estando o presente chamamento e consequente contratação consoantes à Lei Municipal n.º 6.304 de 26 de fevereiro de 2014 e suas alterações, esta regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.966 de 07 de outubro de 2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993 no que couber e ao processo administrativo nº **implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III** no II Distrito – no bairro do **Trapiche** localizado no Município de Maceió – Alagoas, conforme especificado neste Instrumento e seus Anexos, estando o presente chamamento e consequente contratação consoantes à Lei Municipal n.º 6.304 de 26 de fevereiro de 2014 e suas alterações, esta regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.966 de 07 de outubro de 2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993 no que couber e ao processo administrativo nº 5800.083474/2017.

1. OBJETO

1.1. Seleção de instituição sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão objetivando a **implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III** no II Distrito – no bairro do **Trapiche**, no bairro do Benedito Bentes, VI Distrito, localizado no Município de Maceió – Alagoas, conforme especificado neste Instrumento e seus Anexos, para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, art. 23 do Decreto Municipal nº 7.966/14.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

2. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA”, ocorrerá **no dia 06 de novembro de 2018**, no auditório da **Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-680, nos seguintes horários:**

- a) **Credenciamento: de 09h00 às 10h00;**
- b) **Abertura da sessão: 10h00**

2.2. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

2.3. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação por escrito, cabendo à Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO prestar as informações no prazo de até 03 (três) dia úteis antes da data designada para abertura da seleção.

2.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.3.2. As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, setor de protocolo, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714 ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

2.3.3. A CEL, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de impugnação.

2.3.4. As respostas às impugnações serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta

2.4. As questões relativas a esta seleção deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da instituição, endereçada e protocolizadas no **Protocolo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente ato pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constando em seu estatuto atividade compatível ao objeto deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

3.1.1. Na hipótese da entidade vencedora do certame não ter sua sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional Medicina de Alagoas e Conselho Regional de Administração de Alagoas, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato.

3.1.2. Caso a entidade vencedora do certame ainda não possua filial no Município de Maceió, a referida Organização Social terá o prazo máximo de 90 dias após a assinatura do Contrato, para realizar a instalação de uma filial no Município de Maceió, salientando-se, porém, que a mencionada filial não poderá ser instalada nas dependências da Unidade sob sua gestão.

3.2. A entidade vencedora do certame que ainda não for reconhecida como Organização Social no âmbito do Município de Maceió (AL), deverá até a data de assinatura do contrato de gestão ter sido reconhecida como Organização Social no Município de Maceió (AL).

3.3. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção.

3.4. As entidades interessadas, antes da elaboração da proposta de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria de Municipal da Saúde.

3.5. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas de trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das mesmas.

3.6. Não poderão participar do presente certame:

- a) Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal);
- b) Entidades consorciadas;
- c) Entidades impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município de Maceió ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.

3.7. Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope pela Comissão Especial de Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- 4.1.** O Representante da instituição interessada em participar da presente seleção deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1.** Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:
- 4.2.2.** Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II** – Modelo de credencial do Representante da Instituição da qual constem poderes específicos, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem **4.2.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.2.3.** Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3.** As INSTITUIÇÕES após o credenciamento deverão apresentar **DECLARAÇÃO QUE CONHECE OS TERMOS DO EDITAL DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, (se o representante estiver devidamente credenciado poderá emitir na hora e de próprio punho a citada declaração).
- 4.4.** As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo referencial de credenciamento de representante).
- 4.5.** **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO do Município de Maceió ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.
- 4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Instituição, sob pena de exclusão sumária das representadas.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA

5.1. A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope 01 e Envelope 02;

5.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS – ARSER
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018
(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS – ARSER
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018
(Razão Social e endereço da entidade)

5.3. A documentação do "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em Serviço Notarial ou cópia simples a ser autenticada pela Comissão Especial de Chamamento Público, mediante apresentação dos originais, composta dos seguintes documentos:

5.3.1. **Da habilitação jurídica:**

- a) Carta de apresentação de encaminhamento dos documentos abaixo descritos;
- b) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em Cartório, com Certidão narrativa do Cartório competente das últimas alterações, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- c) Ata da Eleição de sua atual Diretoria;
- d) Cédula de Identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade e de seu Procurador, se for o caso;
- e) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

5.3.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal e Previdenciária da Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal – Tributos Estaduais da sede da entidade;
- c) Prova de regularidade fiscal – Tributos Municipais da sede da entidade;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo “sítio” do TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.3. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Último Exercício, já exigíveis, nos termos da exigência legal, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assim apresentados:
 - a.1) O documento acima referenciado deverá estar devidamente assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - a.2) A Demonstração Contábil compreende a Demonstração do Resultado do Exercício;
 - a.3) O documento acima referenciado deverá conter fotocópias autenticadas das páginas **do Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídas do Livro Diário,**
 - a.4) As fotocópias do Livro Diário deverão conter a indicação do seu número, do número de registro no órgão competente e a numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a sua boa situação financeira;
 - a.5) A proponente deverá apresentar memorial, assinado pelo profissional responsável por sua elaboração, devidamente registrado perante o CRC, contendo os índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.
 - a.5.1) A boa situação financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um). Caso os referidos Índices sejam inferiores a 1 (um) deverá a licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) Certidão negativa de protestos de títulos da matriz, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes.

5.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.4.1. Capacidade técnico-profissional:

5.3.4.1.1. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável pela gestão dos serviços, com vínculo profissional perante a Instituição;

5.3.4.1.2. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, que será o responsável técnico dos serviços, com vínculo profissional perante a Instituição.

- a) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:
- a.1) apresentação do contrato social/estatuto do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
 - a.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
 - a.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
 - a.4) declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3.4.1.3. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente aos profissionais indicados nos subitens 5.3.4.1.1 e 5.3.4.1.2.

5.3.4.2. Capacidade técnico-operacional:

5.3.4.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, perante ao Conselho Regional de Medicina – CRM e ao Conselho Regional de Administração - CRA em nome da Instituição, estando vigente na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

trabalho e financeira, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Seleção Pública, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da Instituição.

5.3.4.2.2. Atestado de Capacidade Técnica: Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência gerencial compatível com o objeto, bem como capacidade técnica do seu corpo funcional, em atividade mínima de um ano.

5.3.5. Dos demais documentos exigidos:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo ANEXO VI);
- b) Declaração que conhece os termos do Chamamento Público N.º 02/2018 (Modelo ANEXO III);

5.4. A Comissão Especial de Chamamento Público, poderá exigir, em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão dos documentos e das propostas apresentadas ou a seu exclusivo critério promover diligências, conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.5. Será inabilitada a Instituição que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

5.6. O "ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA deverá ser materializado tendo como base as condições estabelecidas neste Edital, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. A PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA, elaborada segundo o Roteiro apresentado no **ANEXO I (Termo de Referência e seus anexos)**, deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecida a seguinte ordem:

- a) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO de seleção e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme Roteiro descrito nos Anexos deste Edital;
- c) Dimensionamento de pessoal;



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

d) Especificação do orçamento para execução do Programa de Trabalho.

5.6.2. Será DESCLASSIFICADA a proponente cuja proposta de trabalho não atenda às **especificações constantes nos anexos deste instrumento.**

5.7. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

5.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, desde que não prejudique as demais instituições participantes da Seleção;

5.9. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento será desclassificada.

6. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. A presente seleção será conduzida pela Comissão Especial de Chamamento Público;

6.2. A(s) proponente(s), seu(s) representante(s) ou outro(s) interessado(s) deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão para tratar de assunto(s) vinculado(s) às propostas e área de atuação, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento pela Comissão, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente do certame.

6.2.1. Para manter a ordem durante a sessão pública, será permitido somente a presença de 1 (um) representante/procurador de cada entidade participante com um acompanhante.

6.3. No local, hora e data estabelecidos no item 2, deste Instrumento, o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), será recebido juntamente com o envelope 02 (PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA);

6.4. Após a abertura do envelope 01 e realizada a habilitação, será realizada abertura do envelope 02, somente dos habilitados.

6.4.1. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes da Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO e pelos representantes das Instituições presentes, sendo facultado a estes últimos, eleger por unanimidade, um representante de Instituição participante para apor a assinatura nestes documentos, devendo constar em ata todo o procedimento da eleição.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- 6.5.** Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.
- 6.6.** A análise dos elementos das PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA será efetuada pela Comissão Especial, auxiliada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer.
- 6.7.** Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 6.8.** Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Instituição participante que não apresentar o instrumento de procuração, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.
- 6.9.** A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:
- a) PRIMEIRA ETAPA: Abertura e Avaliação da documentação contida nos Envelopes “01”;
 - b) SEGUNDA ETAPA: Análise das PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA apresentadas nos Envelopes “02”.
- 6.9.1. PRIMEIRA ETAPA:**
- 6.9.1.1.** Após a abertura dos envelopes, será realizada a avaliação dos documentos relativos ao Envelope “01”;
- 6.9.1.2.** Tendo sido inabilitada na Primeira Etapa, qualquer proponente estará impossibilitado de participar das demais fases do Chamamento Público, podendo a proponente retirar o “02”, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a homologação do Chamamento Público.
- 6.9.1.3.** A Comissão, após analisar a documentação das proponentes, lavrará Ata correspondente, promovendo a intimação das participantes sobre o resultado das Entidades habilitadas e inabilitadas na Primeira Etapa, através de publicação do DOM e no site www.maceio.al.gov.br (editais e licitações).
- 6.9.2. SEGUNDA ETAPA:** A análise das propostas das Entidades habilitadas na Primeira Etapa e identificadas na forma deste Instrumento contidos no Envelope “02”, obedecerá os critérios fixados neste Instrumento.
- 6.9.2.1.** Após verificação do atendimento as exigência do Termo de Referência e seus anexos, o Julgamento e classificação das PROPOSTA DE TRABALHO E FINANCEIRA serão definidos pela maior média das propostas técnicas, observado o disposto nos Anexo I (Termo de Referência e seus anexos).



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

6.9.2.2. A classificação das Propostas de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação constantes **no Anexo G** do Termo de Referência.

6.9.2.3. No caso de empate entre duas ou mais proponentes, A Comissão, realizará sorteio entre as mesmas, para definição da vencedora, na forma da lei.

6.9.2.4. À Comissão, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade a reunião de julgamento;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

6.9.3. Após a publicação final do resultado do certame, através do DOM e no site www.maceio.al.gov.br (editais e licitações), a Entidade selecionada deverá apresentar, até a assinatura do contrato, o Decreto do Município de Maceió referente à sua qualificação como Organização Social, assim como a documentação que demonstre o pleno cumprimento dos requisitos da Lei Municipal nº 6.304/14, e suas alterações.

6.9.4. Caso todas as Entidades interessadas sejam inabilitadas e/ou todas as propostas de trabalho apresentadas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, conforme item 48, §3º.

6.9.5. É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público ou ao Secretário Municipal de Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.

7. DO VALOR MÁXIMO PARA DESEMBOLSO

7.1. O valor anual máximo a ser disponibilizado pelo repasse ao Município de Maceió, para a prestação dos serviços da unidade será de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referentes à parcela de implantação, e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, e caso ultrapasse será através de contrapartida.

8. DO RESULTADO E RECURSO

8.1. O resultado da seleção será divulgado por meio do site: www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município de Maceió.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- 8.2.** É admissível recurso administrativo em qualquer fase da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicidade do ato ou lavratura da ata.
- 8.3.** O recurso deverá ser impresso, direcionado formalmente à Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO protocolado até as 14h00, considerando o prazo estabelecido no item 8.2, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situado na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves, 71 – Centro – Maceió/AL – CEP.: 57020-680.
- 8.4.** A Comissão analisará o deferimento ou não do recurso apresentado pela entidade, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.
- 8.5.** Não será conhecido o recurso administrativo cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade.
- 8.6.** Após a análise do recurso, O Secretário Municipal de Saúde encaminhará o resultado final da Seleção ao Chefe do Poder Executivo Municipal que homologará o certame e publicará o resultado final da CHAMAMENTO PÚBLICO no site oficial do Município de Maceió www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município de Maceió.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde. Funcional programática – 18.001.10.302.0022.4444.0009 - Reestruturação da rede psicossocial. Elemento de Despesa: 10.302.0022. – Sentenças Judiciais. Fonte: 0040.00.000 – ASPS (Recurso Federal), devendo o Município oferecer contrapartida para custeio caso seja necessário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

10.2. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a qualificação da Entidade selecionada como Organização Social no Município de Maceió, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal de n.º 6.304/14 e suas alterações.

10.3. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Na ocorrência do estabelecido no subitem **10.3**, poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar as Entidades remanescentes, participantes do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO na ordem de classificação ou revogar o procedimento.

10.5. O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

10.6. Os casos omissos, as dúvidas e as questões não previstas neste instrumento e serão dirimidas pela Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.

10.7. Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas de trabalho e financeira.

10.8. A Entidade vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo Contrato de Gestão, membros com as capacitações técnicas especificadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.9. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

10.9.1. Quanto a elaboração, classificação e julgamento das propostas:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credencial do Representante da Entidade;

Anexo III - Modelo de Declaração que conhece os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018;

Anexo IV – Modelo de Declaração de profissional responsável;

Anexo V – Minuta do Contrato de Gestão;

Anexo VI – Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2018,

Cristina de Oliveira Barbosa
Presidente

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Membro

Sandra Raquel dos Santos Serafim
Membro



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS INFANTO JUVENIL – CAPS ADI III

1. OBJETO

- 1.1. Realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para selecionar Entidade de Direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda se qualificar como Organização Social no âmbito do Município de Maceió, para a **implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS INFANTO-JUVENIL – CAPS ADI III** no II Distrito – no bairro do Trapiche.
- 1.2. A referida Unidade tem como finalidade atender às demandas dos munícipes de Maceió (AL). Este CAPS deverá propiciar ao usuário um ambiente de proteção social e de cuidado integral em saúde para crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas em situação de vulnerabilidade e risco, associado ou não com transtorno mental, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população do município de Maceió, por entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Maceió.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 A Contratação da Entidade para prestação de Serviços de implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III será feita por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas por melhor técnica e preço, observadas as especificações definidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerando, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.304 de 26 de Fevereiro de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o compartilhamento da Gestão;
- 3.2 Considerando, o disposto na Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3.3 Considerando, o disposto no Decreto Federal 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;



- 3.4 Considerando, o disposto na Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 3.5 Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034 de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 3.6 Considerando a Lei 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 3.7 Considerando a Portaria nº 854, de 22 de agosto de 2012 e sua respectiva nota técnica;
- 3.8 Considerando a Portaria 3.088/11 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
- 3.9 Considerando o Manual de registro da produção para Centros de Atenção Psicossocial, (GAP/SMS2017);
- 3.10 Considerando a Portaria Nº 130 de 26 de janeiro de 2012, que Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;
- 3.11 Considerando a Portaria Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002;
- 3.12 Considerando a RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 - estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde;
- 3.13 Considerando a Portaria GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3.14 Considerando o Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do SUS;
- 3.15 Considerando a Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde;
- 3.16 Considerando a Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.17 Considerando a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004 que Institui a política nacional de assistência farmacêutica;
- 3.18 Considerando a NR nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 3.19 Pretende-se com esta iniciativa ampliar os serviços prestados à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde municipal, consolidando ainda mais a assistência à saúde preconizada pela Constituição Federal de 1988, bem como a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao cidadão;
- 3.20 Adotar um modelo de gestão que atenda às necessidades da população do Município de Maceió, calcado em resultado, melhorando o atual sistema, tornando mais céleres os processos de serviços, otimizando a qualidade ofertada e assegurando o alcance dos seguintes objetivos:
- 3.21 Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- 3.22 Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- 3.23 Implantar um modelo de gerência voltado para resultados.



- 3.24 Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde adotado no Município, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, em consonância com as políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender aos pacientes oriundos de demanda espontânea, encaminhamentos da Central de Regulação – CORA, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano, preservando a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (AL).
- 3.25 Atender à determinação da 28ª Vara da Infância e Juventude da Capital, em cumprimento à Sentença oriunda da Ação Civil Pública nº 0500162-50.2008.8.02.0090, que determinou a criação e manutenção de um programa de atendimento especializado para crianças e adolescentes dependentes de entorpecentes e drogas afins.

4. DEFINIÇÃO DOS PERFIS E DOS SERVIÇOS

- 4.1 O modelo de Organização Social (OS) adotado para O Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas Infantil III – CAPS ADi III, já é atualmente utilizado nas Unidades de Pronto Atendimento de Maceió, localizadas no Trapiche da Barra e Benedito Bentes, e busca a economia no gerenciamento de recursos, desde que atendendo a necessidades programadas, obedecendo a critérios para a contratação de pessoal e aquisição de medicamentos e insumos hospitalares que serão acompanhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Maceió e pelo Comitê Gestor das Organizações Sociais.
- 4.2 Cabe a Secretaria Municipal da Saúde de Maceió e ao Comitê Gestor das Organizações Sociais, regular, fiscalizar e controlar as atividades assumidas pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço, fechando o ciclo da gestão compartilhada.
- 4.3 O modelo gerencial adotado de gestão compartilhada deve obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e observar as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes oriundos do município de Maceió, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Município de Maceió e o contido no Contrato de Gestão.
- 4.4 Este CAPS deverá propiciar ao usuário um ambiente de proteção social e de cuidado integral em saúde para crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas em situação de vulnerabilidade e risco, associado ou não com transtorno mental, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população do município de Maceió, por entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Maceió.
- 4.5 Esse Centro de Atenção Psicossocial passará por avaliações e incrementos, o que otimizará e efetivará atividades, bem como poderão ser implantadas novas atividades, otimizando a sua capacidade operacional, agregando serviços e conseqüentemente atualizando seu perfil atual, para a demanda recorrente.
- 4.6 O serviço de saúde deve constituir-se em serviço aberto, de base comunitária que funcione segundo a lógica do território e que forneça atenção contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.
- 4.7 Será um lugar de referência de cuidado e proteção para usuários e familiares em situações de crise e maior gravidade (incluindo quadros de abstinência, ameaças de morte, etc.), além de ter disponibilidade para acolher casos novos e já vinculados, sem agendamento prévio e sem qualquer outra barreira de acesso, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, por 12h ininterruptas, por exemplo, das 7h às 19h, podendo ser acolhidos casos em horário excepcional a depender da avaliação da equipe.



- 4.8 Condicionar o recebimento de usuários transferidos de outro Ponto de Atenção, para acolhimento noturno, ao prévio contato com a equipe que receberá o caso e produzir, em conjunto com o usuário e seus familiares, um Projeto Terapêutico Singular que acompanhe o usuário nos contextos cotidianos, promovendo e ampliando as possibilidades de vida e mediando suas relações sociais e ainda regular o acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação, e/ou em critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros.
- 4.9 Deverá Promover inserção proteção e suporte de grupo para seus usuários, no processo de reabilitação psicossocial e organizar o processo de trabalho do serviço com equipe multiprofissional, sob a ótica da interdisciplinaridade, priorizado espaços coletivos e estabelecer profissionais de referência para cada usuário. Além de adequar a oferta de serviços às necessidades dos usuários, recorrendo às tecnologias de baixa exigência, tais como acomodação dos horários, acolhimento de usuários mesmo sob o efeito de substâncias, dispensação de insumos de proteção à saúde e à vida (agulhas e seringas limpas, preservativos, etc), dentre outras.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1 Será de responsabilidade da Organização Social a execução de todo e qualquer serviço de apoio necessário para a prestação dos serviços assistenciais e de abastecimento, tais como: Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Assistência Social, Serviços de Infraestrutura, Almoxarifado, Arquivo de prontuários de pacientes – SAME, Núcleo de manutenção Geral, lavanderia, Vigilância e segurança Patrimonial, Informatização, Higienização, Administrativo, ou ainda qualquer outra atividade que se faça necessária para a total e efetiva execução deste objeto.

6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES

- 6.1 Se ao longo da vigência do contrato, houver a necessidade de realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s), ampliação ou permuta de consultas ou de especialidades, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, da mudança do perfil epidemiológico da região ou por critério definido pela Secretaria Municipal de Saúde, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas entre as partes. Essas atividades poderão ser autorizadas pela Contratante, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1 A contratação de pessoal deverá ser realizada, exclusivamente, por meios de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.2 Para o CAPS ADi III deverá ser disponibilizada diariamente a equipe técnica mínima, na forma determinada pela da portaria Nº130/2012 c/c Nº 336/2012, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, podendo chegar a 60 pacientes/turno, que deverá ser composta por:
- 60h/semanais de profissional médico, entre clínicos com experiência em saúde mental e psiquiatras, incluindo no mínimo 1 (um) psiquiatra, devendo ser garantida a presença mínima de:
 - 1 (um) médico no período diurno de segunda a sexta-feira;
 - 1 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental por turno;
 - 1 (um) psicólogo/turno;



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- e) 1 (um) assistente social/turno;
- f) 1 (um) terapeuta ocupacional/turno;
- g) 1 (um)pedagogo/turno;
- h) 1 (um) educador físico/turno;
- i) 4 (quatro) técnicos de enfermagem;
- j) 4 (quatro) profissionais de nível médio, preferencialmente técnico educacional e artesão;
- k) 1 (um) profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

7.3 Para os períodos de acolhimento noturno, a equipe mínima deverá ser acrescida dos seguintes profissionais, em regime de plantão corrido de 12 (doze) horas:

- a) 01 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental;
- b) 03 (três) técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;
- c) 01 (um) profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

7.4 No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima deverá ser composta da seguinte forma, em plantão de 12(doze)horas:

- a) 02 (dois) técnicos de nível universitário, um deles, necessariamente, enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental;
- b) 02 (dois) técnicos de nível médio, um deles necessariamente técnico de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro do serviço;
- c) 01 (um) profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.

8. ESTRUTURA FÍSICA

8.1 O CAPS ADi III terá a seguinte estrutura física mínima:

Ambiente	Quantidade mínima	Área Unitária Mínima (aproximada) obrigatória (m²)
Espaço de Acolhimento	1	30
Sala de atendimento individualizado	3	09
Sala de atividades coletivas	2	24
Espaço interno de convivência (Área de estar para paciente, acompanhante de paciente e visitante)	1	50
Sanitário PNE público masculino	1	12
Sanitário PNE público feminino	1	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	1	06
Posto de enfermagem	1	06
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 03 camas)	4	12

PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO



Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

Banheiro contíguo aos Quartos coletivos com acomodações individuais	4	03
Banheiro PNE contíguo ao Quarto Coletivo (para Acolhimento Noturno)	1	4,5
Quarto de Plantão (Sala de Repouso Profissional)	1	9,5
Banheiro Contíguo ao Quarto de Plantão	1	03
Sala Administrativa	1	12
Sala de Reunião	1	16
Almoxarifado	1	04
Arquivo	1	04
Refeitório	1	50
Cozinha	1	35
Banheiro com vestiário para funcionários	2	09
Depósito de material de limpeza (DML)	1	02
Rouparia	1	04
Sala de Utilidades	1	2,5
Farmácia	1	07
Área de Serviços	1	04
Área externa de convivência	1	50
Área externa para embarque e desembarque	1	20
Abrigo externo de resíduos comuns	1	1,5
Abrigo GLP	1	01

8.2 O Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Infanto juvenil III – CAPS ADi III, deverá ser instalado em imóvel locado pela Organização Social, ficando a cargo da mesma o pagamento referente a locação.

8.3 O imóvel escolhido deverá ser submetido à aprovação da SMS e ficará sob a responsabilidade da OS, bem como todas as adequações que por ventura sejam necessárias.

9. METAS DE PRODUÇÃO

9.1 Para o CAPS ADi III deverá ser disponibilizada diariamente a equipe técnica mínima, para o atendimento de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) pacientes/turno.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1 Capacidade técnico-profissional:

10.1.1.1 Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável pela gestão dos serviços, com vínculo profissional perante a Instituição;

10.1.1.2 Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, que será o responsável técnico dos serviços, com vínculo profissional perante a Instituição.

b) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- a.1) apresentação do contrato social/estatuto do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- a.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- a.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
- a.4) declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.1.1.3 Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente aos profissionais indicados nos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2.

10.1.2 Capacidade técnico-operacional:

10.1.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, perante ao Conselho Regional de Medicina – CRM e ao Conselho Regional de Administração - CRA em nome da Instituição, estando vigente na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho e financeira, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Seleção Pública, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da Instituição.

10.1.2.2 Atestado de Capacidade Técnica: Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência gerencial compatível com o objeto, bem como capacidade técnica do seu corpo funcional, em atividade mínima de um ano.

11. MODELO DE GESTÃO E METAS

11.1 O modelo de gestão para gerenciamento de serviços em parceria com Organizações Sociais deverá respeitar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo as Normas Ministeriais, do SUS e as Resoluções dos Conselhos Profissionais, a legislação ambiental e normas sanitárias, metas de produção com qualidade e eficiência de forma a assistir abrangentemente os usuários; atendendo ao cumprimento das obrigações fiscais e financeiras e prestando informações periódicas acerca do funcionamento, além de quantificar as metas alcançadas.

11.2 Metas quantitativas: **O CAPS ADi III deverá informar mensalmente os procedimentos por meio dos formulários especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como através dos registros nos Sistema de Informação do SUS SIA/SUS.**

11.3 Metas qualitativas: **Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.**

11.4 O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço.

11.5 As metas qualitativas a serem avaliadas e que determinarão o pagamento da parte variável são:



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- a) Acolhimento humanizado;
- b) Acolhimento Inicial;
- c) Acolhimento (diurno, em terceiro turno e noturno);
- d) Atendimentos (individual, em grupo, familiar e domiciliar, práticas corporais, expressivas e comunicativas);
- e) Atenção às situações de crise;
- f) Promoção de contratualidade no território;
- g) Estratégias de articulação de redes intra e intersetoriais;
- h) Fortalecimento de protagonismos de usuários e seus familiares;
- i) Estratégias de Matriciamento (Atenção básica, e componentes de urgência e emergência e da atenção hospitalar);
- j) Proposta de ações de redução de danos;
- k) Estratégias de apoio a serviços residenciais de caráter transitório;
- l) Construção e revisão sistemática dos Projetos Terapêuticos Singulares;
- m) Escala da equipe multiprofissional;
- n) Qualidade da informação.

11.6 O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço.

11.7 Acolhimento humanizado – O acolhimento é estimado como uma das diretrizes de maior relevância na política de humanização do Sistema Único de Saúde (SUS). Compreendido como uma postura de receber, escutar e tratar de forma qualificada e humanizada o usuário e suas demandas. É considerado um instrumento importante na construção de vínculo, além de assegurar, nos serviços de saúde, acesso com responsabilização e resolutividade. Os princípios ligados ao acolhimento podem inclusive contribuir para produção de saúde no campo de saúde mental. A meta do 1º trimestre é a estruturação do serviço de acolhimento humanizado e a evidência para o cumprimento da meta é a apresentação de protocolos específicos do CAPS ADI III. Para os trimestres seguintes será o envio de relatório do número de usuários atendidos e acolhidos de acordo com os Protocolos desenvolvidos até o dia 20 do mês subsequente.

11.8 Acolhimento inicial – primeiro atendimento ofertado pelo CAPS para novos usuários, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território. O acolhimento consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

11.9 Acolhimento (diurno em 3º turno e noturno): ação de hospitalidade diurna/noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular, que recorre ao afastamento do usuário das situações conflituosas, visando ao manejo de situações de crise motivadas por sofrimentos decorrentes de transtornos mentais, incluídos aqueles por uso de drogas e que envolvem conflitos relacionais, caracterizados por rupturas familiares, comunitárias, limites de comunicação e/ou impossibilidades de convivência, objetivando a retomada, resgate, redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.



- 11.10 atendimentos (individual, em grupo, familiar e domiciliar, práticas corporais, expressivas e comunicativas) – atendimento direcionado à pessoa, que comporte diferentes modalidades, responda às necessidades de cada um incluindo os cuidados de clínica geral que visam a elaboração do projeto terapêutico singular ou dele derivam, promovam as capacidades dos sujeitos, de modo a tornar possível que eles se articulem com os recursos existentes na unidade e fora dela.
- 11.11 Atenção às situações de crise – ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos, podendo ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família, favorecendo a construção e a preservação de vínculos.
- 11.12 Promoção de contratualidade no território – acompanhamento de usuários em contextos reais de vida – cenários de vida cotidiana – casa, trabalho; iniciativas de geração de renda/empreendimentos solidários; contextos familiares, sociais e comunitários/territoriais, mediando relações para a criação de novos campos de negociação e diálogo que garantam e propiciem a participação de usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e a autonomia.
- 11.13 Estratégias de articulação de redes intra e intersetoriais – estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como os recursos comunitários presentes no território.
- 11.14 Fortalecimento do protagonismo de usuários e seus familiares – atividades que fomentem a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos, conferências e congressos, a apropriação e a defesa de direitos, e a criação de formas associativas de organização.
- 11.15 Estratégias de matriciamento (atenção básica, e componentes de urgência e emergência e da atenção hospitalar) – apoio presencial sistemático às equipes de atenção básica que oferte suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.
- 11.16 Proposta de ações de redução de danos – conjunto de práticas e ações no campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intrasetorialmente, que buscam minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliam cuidados e acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde. Voltadas, sobretudo, à busca ativa e ao cuidado de pessoas com dificuldade para acessar serviços, em situação de alta vulnerabilidade ou risco, mesmo que não se proponham a reduzir ou deixar o uso de substâncias psicoativas.
- 11.17 Estratégias de apoio a serviços residenciais de caráter transitório – apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, que busque a manutenção do vínculo, a responsabilidade compartilhada, o suporte técnico-institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações.
- 11.18 Construção e revisão sistemática dos Projetos Terapêuticos Singulares
- 11.19 Qualidade da Informação – apresentação do Relatório em cada trimestre, informar mensalmente 100% dos procedimentos realizados nos Sistema determinados pela Secretaria



Municipal de Saúde, dentro do prazo preconizado pela Regulação com o máximo de 10% de glosa. O cumprimento da meta se dará, através da comprovação de glosa inferior a 10%.

- 11.20 Escala da Equipe Multiprofissional Completa – Cumprimento da escala mínima prevista em contrato. O cumprimento da meta se dará através da comprovação dos quantitativos estabelecidos no contrato por meio das informações contidas nos BID (Boletim de Informação Diária) e Escalas enviadas pela unidade.
- 11.21 A Escala deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde por meio eletrônico até o dia 05 (cinco) do mês em curso e devidamente atualizado até o dia 20 do mês subsequente juntamente com os relatórios mensais.

12. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

13. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições previamente estabelecidas, a importância global de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) para os 12 (meses) de contrato, a ser dispendido em 12 (doze) parcelas no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para fins de custeio no que tange ao cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento, acrescida de 1 (uma) parcela para fins de implantação.
- 13.2 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação sejam revertidos, de forma exclusiva, aos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 14.1 A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento: Órgão: **18** Unidade: **001** Funcional programática - Reestruturação da Rede Psicossocial: **10.302.0022.4444.0009** Elemento de Despesa: **33.90.91.00** – Sentenças Judiciais Fonte: **0040.00.000**– ASPS (Recurso Federal), devendo o Município oferecer contrapartida para custeio caso seja necessário.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento referente à implantação ocorrerá em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A Execução dos serviços terá início em até 30 (trinta) dias após o recebimento, que será feito por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada.
- 15.2 As demais parcelas correspondentes à execução do serviço serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada.
- 15.3 A data considerada como inicial para contagem do 1º mês de serviço será a data de inauguração.
- 15.4 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



15.5

15.6 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.7 O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento mensal, com base na avaliação de indicadores de qualidade e 10% (dez por cento) com base na produção.

15.8 Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

- ✓ A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da Instituição.
- ✓ Além da atividade de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ A avaliação da parte variável, vinculados à meta de produção e os indicadores de qualidade será realizada ao término de cada trimestre podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores no trimestre avaliado, pela Reestruturação da Rede Psicossocial.

15.9 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a Instituição, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o vigésimo dia do mês imediatamente subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Infanto juvenil III – CAPS ADi III.

15.10 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.11 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômico-financeiro e dado do Sistema de Custos do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Infanto juvenil III – CAPS ADi III, serão encaminhadas através do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como através de documentação impressa e devidamente assinada pela Instituição e de acordo com normas e prazos por ela estabelecidos.

15.12 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise dos dados enviados pela Instituição para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

15.13 Trimestralmente, a Contratante procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável.

15.14 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Instituição, verificando e avaliando trimestralmente as diferenças (a maior ou a menor) ocorridas em relação às quantidades estabelecidas no futuro Contrato de Gestão.

15.15 Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

15.16 Sistemática e critérios de pagamento



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- 15.17 Avaliação e valoração das quantidades de atividade assistencial Os ajustes dos valores financeiros, decorrentes das diferenças constatadas nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação trimestral.
- 15.18 A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado no quadro 1 “Critérios para penalização por não cumprimentos de metas quantitativas”.
- 15.19 A produção será analisada em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA.
- 15.20 Quadro 1. “Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas”.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
Número de atividades realizadas	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da modalidade de atividades assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade

- 15.21 Avaliação e valoração dos indicadores de qualidade Os valores percentuais apontados na tabela acima, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.
- 15.22 Indicadores de qualidade:
- Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.
 - A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.
 - Anualmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.
- 15.23 Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade serão efetuados mensalmente,



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

- 15.24 A cada ano, quando houver alterações nos indicadores, será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2018/2019 encontra-se descrito a seguir.
- 15.25 Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.
- 15.26 Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.
- 15.27 Manual de indicadores para a parte variável. Descrição e metodologia de cálculo:
- 15.28 Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió na análise para repasse de 10% da parte variável do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.
- 15.29 Metas e indicadores:
Para o ano 2018 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:
- Acolhimento inicial;
 - Acolhimento Humanizado;
 - Acolhimento (diurno, em terceiro turno e noturno);
 - Atendimentos (individual, em grupo, familiar e domiciliar, práticas corporais, expressivas e comunicativas);
 - Atenção às situações de crise;
 - Promoção de contratualidade no território;
 - Estratégias de articulação de redes intra e intersetoriais;
 - Fortalecimento do protagonismo de usuários e seus familiares;
 - Estratégias de Matriciamento (Atenção básica e componentes de urgência e emergência e da atenção hospitalar);
 - Estratégias de apoio a serviços residenciais de caráter transitório;
 - Construção e revisão sistemática dos Projetos Terapêuticos Singulares;
 - Qualidade da Informação;
 - Escala de Equipe Multidisciplinar.
- 15.30 O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço.

16. DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

- 16.1 O valor anual máximo a ser disponibilizado pelo Município de Maceió para a prestação dos serviços da unidade será R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) para os 12 (meses) de contrato, a ser dispendido em 12 (doze) parcelas no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para fins de custeio acrescido de 1 (uma) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para fins de implantação, e caso ultrapasse será através de contrapartida.

17. DOS PRAZOS:



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- 17.1 O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 10 (dez) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos previstos no inciso II, art. 23 do Decreto Municipal nº 7.966/14.
- 17.2 Fica pactuado que a CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá rescindir o Contrato se for de interesse público em razão do não cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública.

18. DA REVISÃO

- 18.1 Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, a CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretaria de Saúde.
- 18.2 Fica proibido o reajuste do valor desta contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado.
- 18.3 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 18.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

19. DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

- 19.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos.

20. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 A avaliação mensal será efetivada em relação às quantidades especificadas das atividades assistenciais, com envio de relatório conforme formulário especificado pela Secretaria Municipal de Saúde até o dia 20 do mês subsequente, para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos. A avaliação de indicadores referente à parte variável será feita por formulários especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como através dos registros no SIA, da Pesquisa de Atenção ao Usuário, do monitoramento do Processo de Melhoria Contínua da assistência e do Sistema de Gestão.
- 20.2 A cada período de 03 (três) meses, se procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, condicionando o valor do pagamento de 20% da parte variável à pontuação dos indicadores de qualidade e 10% da parte variável à produção.

21. DEVERES E OBRIGAÇÕES

22.1 Da contratada

Compromete-se a CONTRATADA:

- ✓ Apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na Lei 8.666/93 como condição para assinatura do Contrato de Gestão além da Qualificação como OS no Município de Maceió.
- ✓ Assegurar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da



estrutura funcional, a manutenção física, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do CAPS ADi III.

- ✓ Não ceder total ou parcial os serviços inerentes a atividade fim do Contrato de Gestão.
- ✓ Disponibilizar permanentemente documentação para a auditoria da Contratante.
- ✓ Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei, ressalvados o patrimônio bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ela estranhos.
- ✓ Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Município;
- ✓ Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.
- ✓ Assistir de forma abrangente aos usuários que demande à Unidade, sem exclusões, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.
- ✓ Garantir em exercício no CAPS ADi III, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional. A implantação da imagem corporativa na Unidade e nos uniforme dos trabalhadores que devem exibir também os logotipos da Prefeitura Municipal de Maceió (AL) e do SUS.
- ✓ Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no futuro contrato.
- ✓ Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados no CAPS ADi III, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.
- ✓ Apresentar ao Município de Maceió, através da Secretária Municipal da Saúde mensalmente prestação de contas, até o dia 20 do mês subsequente, contendo minimamente os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), resumo de folha de pagamento de pessoal, terceirizados (pessoas jurídicas e físicas), relatório financeiro e de custo, extrato bancários, relatório de metas previstas e alcançadas e relatório de usuários, descrevendo o local de origem, de forma sintética, sob pena de suspensão do pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.
- ✓ Apresentar juntamente com a prestação de contas ofício solicitando novo repasse, instruído com as certidões de regularidade fiscais federais, FGTS e Nota de Controle, essa sem efeitos fiscais, haja visto a natureza do contrato de gestão.
- ✓ Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização do CAPS ADi III. Devendo informar à CONTRATANTE, as dificuldades e situações de cada licença e alvará.

PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO



Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- ✓ Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e /ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a sua ocorrência.
- ✓ Consolidar a imagem do CAPS adi III, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- ✓ Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do CAPS ADI III.
- ✓ Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral.
- ✓ A CONTRATADA deverá implementar o uso de protocolos de saúde, de enfermagem, administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes.
- ✓ A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento;
- ✓ Quando for o caso, referenciar o paciente para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.
- ✓ Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas do Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pelo Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, até o final do primeiro trimestre do início das atividades previstas neste Contrato.
- ✓ Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento.
- ✓ Instalar Serviço de Atendimento ao usuário, até o final do primeiro trimestre do início das atividades previstas neste Contrato, conforme diretrizes estabelecidas pelo Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.
- ✓ Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CAPS ADI III, sem prévias solicitação e aprovação do Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção.
- ✓ A contratada deverá movimentar os Recursos Financeiros Transferidos pelo Município de Maceió (AL), à execução do objeto do Contrato de Gestão em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao CAPS ADi III, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social (OS).
- ✓ O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário, em conta corrente fornecida pela Contratada, a partir da assinatura do contrato, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação;
- ✓ A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, com a supervisão da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

Saúde, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

- ✓ Designar para função de Diretor Geral (Gestor) da Unidade, profissional de escolaridade superior com comprovada experiência na gestão de serviço de Saúde ou com especialização em Saúde Mental.
- ✓ Realizar a gestão da unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde.
- ✓ Realizar a gestão dos serviços da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- ✓ Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- ✓ Manter atualizado o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da Unidade.

22.2 Da contratante.

- ✓ O Município de Maceió se obriga a prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste contrato, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- ✓ Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos pelo instrumento de contrato;
- ✓ Prestar esclarecimentos e informações à contratada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- ✓ Tendo em vista que o CAPS ADI III, funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SMS, acompanhar os indicadores definidos nesse contrato.

22.3 Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

- ✓ Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo considerando os prazos previstos em lei;
- ✓ Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- ✓ Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- ✓ Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
- ✓ O serviço deve ofertar de forma integralizada ao usuário do CAPS adi III e disponibilizar as seguintes atividades:
- ✓ Trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento, garantindo acesso para clientela referenciada e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe Interdisciplinar, com trabalhadores de formação universitária e/ou média, conforme definido na Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2012;
- ✓ Oferecer atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação;
- ✓ Fornecer a medicação de forma assistida e dispensada;
- ✓ Ofertar atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social;
- ✓ Disponibilizar oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio;



- ✓ Fazer visitas e atendimentos domiciliares, além de atendimento à família, individual e em grupo;
- ✓ Promover atividades de reabilitação psicossocial, tais como resgate e construção da autonomia, alfabetização ou reinserção escolar, acesso à vida cultural, manejo de moeda corrente, autocuidado, manejo de medicação, inclusão pelo trabalho, ampliação de redes sociais, dentre outros;
- ✓ Estimular o protagonismo dos usuários e familiares, promovendo atividades participativas e de controle social, assembleias semanais, atividades de promoção, divulgação e debate das Políticas Públicas e da defesa de direitos no território;
- ✓ Dispor de veículo adequado para executar as atividades que necessitem deslocamento dos profissionais, como na realização de visitas domiciliares, busca-ativa de usuários, matriciamento e/ou outras demandas que se apresentem, e para o deslocamento dos usuários quando da realização de atividades externas ao CAPS.
- ✓ Fornecer diariamente refeição aos pacientes assistidos, na seguinte proporção:
 - Os pacientes assistidos em um turno 4 (quatro) horas receberão uma refeição diária;
 - Pacientes assistidos em dois turnos (8 horas) receberão duas refeições diárias;
 - Pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 4 (quatro) refeições diárias.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 22.1 A contratação será acompanhada, fiscalizada e avaliada por Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, instituída por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, envolvendo as áreas correlacionadas, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato.
- 22.2 As demais condições de acompanhamento e fiscalização estão descritas no Anexo D deste Termo de Referência.

23. DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- 23.1 Os bens móveis e equipamentos deverão ser adquiridos com o valor do primeiro repasse do contrato de gestão, desde que submetidos e repassados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do **Anexo E** do Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a plena defesa e o contraditório, aplicar as penalidades abaixo:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Maceió, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.
- 24.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.



- 24.4.** Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para interpor recurso.
- 24.5.** O valor da multa que vier a ser aplicada, após o seu trânsito em julgado, será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual.
- 24.6.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

25. DA REPACTUAÇÃO

- 25.1** Será admitida a repactuação do objeto deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 25.2** Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
- 25.3** As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 25.4** O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- 25.4.1** Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e
- 25.4.2** Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 25.4.3** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 25.5** As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.
- 25.6** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 25.7** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 25.8** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER

Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

- 25.9 As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 25.10 O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 25.11 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.
- 25.12 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação
- 25.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 25.13.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 25.13.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 25.13.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 26.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Gerência de Atenção Psicossocial, no endereço: Rua Barão José Miguel, 378, Farol, Maceió – AL, Telefone: 82 3315 5218 ou por e-mail: saudemental@sms.maceio.al.gov.

Maceió/AL, 12 de junho de 2018.

Izolda de Araújo Dias

Gerente de Atenção Psicossocial - SMS

De acordo. Aprovo o presente termo de referência.

Edivaldo Neiva Pires

Secretário Municipal de Saúde de Maceió.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos executados pela equipe de regulação.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

A proposta de trabalho deverá ser constituída do projeto técnico contendo a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Todas as páginas devem estar identificadas com o número do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018/MACEIÓ e numeradas.

Este Anexo se destina a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL:

Cada proposta deverá conter:

1. Documentos originais que comprovem a EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL na gestão de unidades de saúde.
2. Os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da Organização Social, devendo conter:
 - a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
 - b) Nome e o cargo do signatário;
 - c) Timbre do emitente.

O PLANO DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições do TERMO DE REFERÊNCIA e deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, devendo abordar o perfil assistencial da Unidade e o detalhamento das ações de saúde, segundo normativas e exigências contidas no Termo de Referência.
- b) Organização funcional e operacional, propostas para execução das ações e serviços de saúde garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

pata o serviço, de acordo com a Estrutura da Rede referida e da coordenação técnica e administrativa da Organização Social para que as unidades de saúde alcancem as metas de produção com qualidade.

- c) Especificação dos Recursos Humanos: A OS deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos propostos para a unidade de saúde e da coordenação técnico administrativa, por categoria profissional, de acordo com
- d) o plano de cargos da Organização Social, a jornada ou carga horária semanal de contratação, considerados necessários para a execução das ações. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário, além de discriminar o pessoal, salários e o regime de contratação. Este item deve ser entregue conforme modelo de Planilha, exemplificado adiante, por unidade e serviço de saúde e coordenação técnico administrativa.

LOGO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Dimensionamento de Recursos Humanos Unidade ou serviço de Saúde

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS INFANTO JUVENIL

CAPS ADi III

Categoria Profissional/Cargo	Carga horária	Quantidade Necessária	Regime de contratação

A Organização Social deverá apresentar o Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios do pessoal a ser contratado, de acordo com modelo abaixo:

LOGO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
Tabela: Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios Data				
.../.../2018				
Unidade ou serviço de Saúde: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS INFANTO JUVENIL – CAPS ADI III				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária	Salário	Insalubridade	Adicionais

O DOCUMENTO TÉCNICO deverá conter os componentes descritos abaixo:



Detalhamento das estratégias de implementação das ações voltadas à assistência. A Organização Social deverá descrever como ocorrerá: Construção e revisão sistemática dos Projetos Terapêuticos Singulares; Acolhimento inicial; Acolhimento (diurno, em terceiro turno e noturno); Atendimentos (individual, em grupo, familiar e domiciliar, práticas corporais, expressivas e comunicativas); Proposta de atenção às situações de crise; Estratégias de reabilitação psicossocial; Promoção de contratualidade no território; Estratégias de articulação de redes intra e intersetoriais; Fortalecimento do protagonismo de usuários e seus familiares; Estratégias de Matriciamento (Atenção básica, e componentes de urgência e emergência e da atenção hospitalar); Proposta de ações de redução de danos; Estratégias de apoio a serviços residenciais de caráter transitório; Estratégias de cuidado compartilhado a pessoas com deficiência.

Detalhamento das estratégias de implementação das ações voltadas à apuração da satisfação dos usuários e acompanhantes: A Organização Social deverá descrever os instrumentos que pretende utilizar para aferição da Satisfação dos Usuários e Acompanhantes dos serviços e unidades de saúde, bem como a metodologia de aplicação quanto a forma, periodicidade e análise de resultados.

A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores da proposta financeira da Organização Social, para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, referente a TODAS as despesas de custeio.

Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros) para a operação do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Deverá ser apresentado o Plano Orçamentário de Custeio – Consolidado, do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS INFANTO JUVENIL – CAPS ADI III objeto deste chamamento e da coordenação técnico administrativa contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da Organização Social participante.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos em Plano Orçamentário de Custeio como “Locação” especificando que estes poderão ser substituídos quando da aquisição dos mesmos.

Os móveis e demais utensílios necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos em Plano Orçamentário de Custeio como “aquisição” especificando cada um deles que por algum motivo não permitam sua “locação”.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LOGO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL		
Dimensionamento de Recursos Humanos		
Unidade ou serviço de Saúde: CAPS ADI III		
Categoria Profissional/Cargo	Carga horária	Quantidade Necessária
Agentes Sociais	44h	
Assistente Administrativo	44h	
Assistente Social	30h	
Atendente de Farmácia	44h	
Copeira/merendeira	44h	
Enfermeiro	30h	
Farmacêutico	30h	
Médico Clínico/Hebiatra	20h	
Médico Psiquiatra	20h	
Motorista	44h	
Nutricionista	30h	
Oficineiro de atividades corporais (capoeira e/ou outras danças)	30h	
Oficineiro de atividades expressivas e comunicativas (teatro, música, artes plásticas)	30h	
Pedagogo	30h	
Profissional de Educação Física	30h	
Psicólogo	30h	
Segurança	44h	
Serviços Gerais	44h	
Técnico de Enfermagem	30h	
Terapeuta Ocupacional	30h	
Coordenador Administrativo	40h	



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 02/2018-CPL/ARSER
Objeto: Seleção de instituição sem fins lucrativos para a implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III.

* Com base na Portaria de Nº 336/2012. Doc. de fls .65.

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAS

ITENS DE DESPESAS	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1. PESSOAL													
1.1.SALÁRIOS													
1.2. OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO													
1.3 ENCARGOS/BENEFÍCIOS DE 1.1 E 1.													
2. MEDICAMENTOS													
3. MATERIAIS													
3.1. MATERIAIS HOSPITALARES													
3.2 GASES MEDICINAIS													
4.MATERIAIS DIVERSOS													
4.1. MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO													
4.2. MATERIAL/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
4.3. MATERIAL EXPEDIENTE													
4. 4. COMBUSTÍVEL													
5. SERVIÇOS DE APOIO													
5.1. LABORATÓRIO													
6. MANUTENÇÃO													
6.1. MATERIAL DE MANUTENÇÃO													
6.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO													
7. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS													
7.1. SEGUROS (IMÓVEL E AUTOMÓVEL)													
7.2. IMPOSTOS/TAXAS													
8. TELEFONIA													
9. ÁGUA													
10. ENERGIA ELÉTRICA													
11.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS													
11.1. LAVANDERIA E COSTURARIA													
11.2. LIXO DE RISCO													
11.3. ALIMENTAÇÃO													
12. INFORMÁTICA													

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

Informações técnicas sobre o CAPS ADi III

1. Tendo em vista que o CAPS ADi III funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com o Município de Maceió, caso haja ampliação ou adequação da estrutura física atual, que alterará este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde para eventuais alterações contratuais cabíveis.

2. A OS deverá se responsabilizar pela gestão administrativa do CAPS ADi III, incluindo:

- a) Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- b) Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- c) Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- d) Representação, inclusive jurídica;
- e) Governança;
- f) Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- g) Gerenciamento de Riscos;
- h) Relações com fornecedores;
- i) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- j) Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- k) Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- l) Projetos de sustentabilidade e patrimônio.

3. A OS deverá:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- b) Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- c) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- d) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- e) Trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento, garantindo acesso para clientela referenciada e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe Interdisciplinar, com trabalhadores de formação universitária e/ou média, conforme definido na PORTARIA Nº 130/2012;
- f) Oferecer atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação, dentre outros;
- g) Fornecer a medicação de forma assistida e dispensada;
- h) Ofertar atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social, dentre outras;
- i) Disponibilizar oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio;
- j) Fazer visitas e atendimentos domiciliares, além de atendimento à família, individual e em grupo;
- k) Participar das reuniões do colegiado de gestão e demais reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde para quais sejam convidados;
- l) Promover atividades de reabilitação psicossocial, tais como resgate e construção da autonomia, alfabetização ou reinserção escolar, acesso à vida cultural, manejo de moeda corrente, autocuidado, manejo de medicação, inclusão pelo trabalho, ampliação de redes sociais, dentre outros;
- m) Estimular o protagonismo dos usuários e familiares, promovendo atividades participativas e de controle social, assembleias semanais, atividades de promoção, divulgação e debate das Políticas Públicas e da defesa de direitos no território, dentre outras;

- n) Fornecer diariamente refeição aos pacientes assistidos, na seguinte proporção:
- Os pacientes assistidos em um turno (4 horas) receberão uma refeição diária;
 - Pacientes assistidos em dois turnos (8 horas) receberão duas refeições diárias;
 - Pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 4 (quatro) refeições diárias.
- o) Ser integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato.
- p) Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;
- q) Obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE e a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR32);
- r) Obedecer as Resoluções dos Conselhos Profissionais e, desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas.
- s) A unidade deverá possuir um responsável técnico, com registro no respectivo conselho de classe em cada categoria profissional.
- t) A equipe multiprofissional deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos seus respectivos Conselhos de Classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
4. Aquisição e Gestão de Suprimentos é dever da OS, no qual manterá estoque em quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar, correlatos, alimentos, materiais de expediente entre outros necessários à manutenção do serviço. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA, sendo vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.
5. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas técnicas e administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas de forma periódica, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
6. A OS deverá definir o Projeto Terapêutico Institucional da Unidade, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas de forma periódica, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.
7. A unidade deve possuir o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento.
8. A OS deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão em Unidades de Saúde que contemple no mínimo: controle de atendimentos, registro de procedimentos, controle de estoques (almoxxarifado e farmácia), prontuário (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam

aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros).

9. Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão e outros, para o pleno funcionamento e informatização do CAPS ADi III.
10. A gestão do CAPS ADi III deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
11. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a Coordenação do serviço, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do CAPS ADi III onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.
12. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, manter todos os equipamentos, não clínicos e mobiliários, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e higienização.
13. A gestão do CAPS ADi III poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos que se façam necessários para melhorar a assistência aos usuários de saúde.
14. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Município Maceió em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Gestor Municipal e das Comissões de Ética.
15. A OS deverá fornecer aos usuários todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, conforme Lei nº 10.216/2001.
16. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo o cronograma oficial.
17. A enfermagem do CAPS ADi III deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras.
18. **DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PELA CONTRATANTE:**
 - I. A Contratante, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação, instituirá a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, envolvendo as áreas correlacionadas, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste Contrato.
 - II. A Comissão de Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com adequada qualificação e caráter multiprofissional.
 - III. A execução do presente Instrumento será acompanhada pela Comissão acima especificadas, por meio dos dispostos neste Contrato, seu Anexos e instrumentos definidos pela **CONTRATANTE**.
 - IV. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão deverá emitir e encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios técnicos relativos a:

- a) economicidade das ações realizadas;
 - b) otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços;
 - c) atendimento ao usuário e outros aspectos que entender necessários.
- V. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão receberá, da **CONTRATADA**, a Prestação de Contas trimestral, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.
- VI. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão encaminhará à **CONTRATADA** para ciência e justificativas.
- VII. A **CONTRATADA**, após receber o relatório técnico, tem o prazo de 15 dias úteis para apresentar justificativas, emitindo-se o Parecer Final.
- VIII. O Parecer Final deverá ser objeto de criteriosa análise pelo Secretário Municipal de Saúde, que determinará, à **CONTRATADA**, as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do Contrato de Gestão. Se essas falhas ainda persistirem, encaminhará expediente ao Conselho de Gestão das Organizações que manifestará acerca do desempenho pactuados no presente contrato de gestão.
- IX. Após ciência e aprovação do Parecer Final pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá ouvir a Procuradoria Geral do Município, para decidir, alternativamente sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento, ou a rescisão do Contrato de Gestão
- X. A **CONTRATANTE** poderá requerer a apresentação pela **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da Prestação de Contas correspondente ao exercício financeiro.
- XI. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.
- XII. A Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária

**ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

Quadro 1. Somatório dos equipamentos/mobiliário para o CAPS ADiIII. Maceió, 2018.	
Equipamento	Quantidade
CONTAINER - acondicionamento de resíduos sólidos mínimo de 600 litros com tampa, com símbolo de resíduo biológico, resíduo comum, e resíduos recicláveis, de polietileno de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios ultravioletas, com rodas de borrachas maciças, montado em eixo de aço maciço, tratado contra corrosão, com tampa e cantos arredondados e sistema de rodízios.	1
ARMÁRIO - dimensões / prateleiras: altura de 180cm a 210cm x largura de 70cm a 110cm / 4. material confecção: aço. capacidade por prateleira: 50kg	29
CADEIRAS - material de confecção: aço/ferro pintado. assento/encosto: polipropileno	126
BANQUETA DOBRÁVEL – em aço/ ferro pintado	30
AR-CONDICIONADO – capacidade: 9.000 a 12.000 btus. tipo: split. função: quente e frio, 220v	15
NOBREAK - que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats;possuir no mínimo 06 tomadas de saída, padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	3
COMPUTADOR - que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx. possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, ABNT 2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem	3

possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses. 220V	
MESA PARA COMPUTADOR - base: madeira/ mdp/ mdf/ similar. gavetas: de 03 a 04 gavetas. suporte para impressora. material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar. suporte para teclado e CPU.	3
FOGÃO - com 4 bocas. acendimento automático. 220V	1
FORNO DE MICROONDAS - capacidade de 20 a 30 litros. 220V	1
FREEZER COMUM - tipo horizontal 01 porta até 200 litros. 220V	1
GELADEIRA - capacidade de 250 a 299 l. 220V	2
CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - material de confecção: polipropileno. saco de vinil. kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, balde e espremedor.	1
BALDE A PEDAL – em polipropileno. de 30 a 49L	2
LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR - estrutura externa: aço inox/aço, painel de comando, barreira sanitária. dispositivo de segurança. freio de parada. cesto interno: aço inoxidável. capacidade: de 31 a 50 kg, 220v.	1
SUPORTE DE HAMPER – em aço inoxidável	1
LONGARINA - assento/encosto: polipropileno. número de assentos: 03 lugares	7
BEBEDOURO - tipo: pressão coluna simples. 220v	2
TELEFONE – tipo: sem fio. com secretária eletrônica.	2
APARELHO DE SOM - entradas: USB. Reprodução: CD/MP3. 220V	1
SOFÁ-CAMA HOSPITALAR - cama: comprimento: 188cm até 220cm cm. material de confecção: courvin	1
TELEVISOR - tipo: LED. Tamanho da tela: DE 42" ATÉ 50". Conversor digital. Entrada: HDMI. Portas: USB. FULL HD. 220V. WI FI integrado.	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação: digital	1
CADEIRA DE BANHO - material de confecção: aço ferro pintado. apoio do braço e pés: capacidade: de 101 até 150 kg. possui coletor.	1
CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção: aço /ferro pintado. braços: fixo. pés: removíveis.	1
CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - material de confecção: aço /ferro pintado. braços: fixo. pés: removíveis	1
CARRO DE EMERGÊNCIA -.confecção estrutura/tampo: aço carbono pintado / aço carbono pintado. suporte para desfibrilador e soro. com gavetas de 04 a 06. possui. suporte para cilindro e tábua de massagem. régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50m.	1
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - material de confecção: tecido algodão. braçadeira/ fecho: velcro	1
ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - material de confecção: tecido de algodão. braçadeira/ fecho: velcro	1
ESTETOSCÓPIO ADULTO - auscultador: aço inoxidável. tipo: duplo.	1
ESTETOSCÓPIO INFANTIL - auscultador: aço inoxidável. tipo: duplo.	1
GLICOSÍMETRO - acessórios: lanceta/ lancetador/ tiras.	1
MESA DE EXAMES - material de confecção: aço inoxidável.. posição do leito: móvel. acessórios: suporte para papel.	2
PAPAGAIO feito em aço inoxidável	1

TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO - tipo: com contato	2
COMADRE - material de confecção: aço inoxidável. capacidade: de 2,1 litros até 3,5 litros	1
MESA DE ESCRITÓRIO – composição: simples. gavetas: 02.. material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar	3
CARRO DE CURATIVOS - material de confecção: aço inoxidável. acessórios: balde e bacia.	1
CAMA COMUM - tipo/material de confecção/ acessórios: simples/madeira/colchão.	10
MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - material de confecção: madeira/mdf/mdp/similar. possui gavetas, portas: e rodízios. acessório(s): mesa de refeição.	2
CAMA HOSPITALAR ADULTO - material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado. cabeceira/peseira: fixa em aço pintado. grades laterais: aço/ferro pintado rodízio. colchão hospitalar: mínimo d 28.	2
CABIDEIRO - tipo / material de confecção: piso/ arara de 1,00 m a 1,50 m simples/aço/ferro cromado.	1
VENTILADOR DE TETO/ PAREDE – 3 pás. 220V.	7
MESA PARA REFEITÓRIO - quantidade/ assento/encosto: 10 lugares. tipo: fixo	6
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n. frente e verso. 220v automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	1
POLTRONA HOSPITALAR - material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado. assento/encosto: estofado/courvin. capacidade: até 120 kg. reclinção: acionamento manual descanso para os pés: integrado.	1
ARMÁRIO VITRINE - número de portas: 02 portas. material de confecção: aço ferro pintado. laterais de vidro: possui.	1
MESA PARA CONSULTÓRIO - BASE: AÇO / FERRO PINTADO. GAVETAS: 02 TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	3
MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR TIPO: REDONDA DE 1,20 D	5

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

EMPRESA:		CEP:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			
CNPJ:			
RESPONSÁVEL:		DATA:	

OBJETO: Contratação de Instituto/Entidade para Implantação e Gerenciamento de CAPS AD Infantojuvenil III						
DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
ITEM		Carga Horária	Quantidade Necessária	Remuneração	Remuneração com Tributos	Total com Tributos
1	Agentes Sociais					
2	Assistente Administrativo					
3	Assistente Social					
4	Atendente de Farmácia					
5	Copeira/Merendeira					
6	Enfermeiro					
7	Farmacêutico					
8	Médico Clínico ou Hebiatra					
9	Médico Psiquiatra					
10	Motoristas					
11	Nutricionista					
12	Oficineiro de atividades corporais (capoeira e/ou outras danças)					
13	Oficineiro de atividades expressivas e comunicativas (teatro, música, artes plásticas)					
14	Pedagogo					
15	Profissional de Educação Física					
16	Psicólogo					
17	Segurança					
18	Serviços Gerais					
19	Técnico de Enfermagem					
20	Terapeuta Ocupacional					
21	Coordenador Administrativo					

SUB-TOTAL:		
Previsão de recursos para pagamentos extras:		
TOTAL DE DESPESAS MENSAS COM RECURSOS HUMANOS:		
PREVISÃO DE CUSTOS / DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO		
ITEM	Itens da Despesa	CUSTOS
1	Utensílios Domésticos	
2	Rouparia	
3	Reforma	
4	Locação de Imóvel	
5	Material Permanente	
6	Material Permanente para as Oficinas	

TOTAL DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO:				
PREVISÃO DE CUSTOS / DESPESAS MENSAS DO SERVIÇO				
1	Salários com encargos e benefícios			
2	Outras formas de contratação			
3	Medicamentos, Insumos e Correlatos			
4	MATERIAIS DIVERSOS			
4.1	Material de Higienização Pessoal e Limpeza Predial			
4.2	Material / Gêneros Alimentícios			
4.3	Material de Expediente e de Oficinas			
4.4	Combustível			
5	MANUTENÇÃO			
5.1	Material de Manutenção			
5.2	Serviços de Manutenção			
5.3	Imóvel			
5.4	Telefonia			
5.5	Água			
5.6	Energia			
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS			
6.1	Lavanderia e Costumaria			
6.2	Coleta de lixo de risco			
6.3	Alimentação			
6.4	Informática			
7	Outras despesas			
8	Material Permanente			
9	Locação de automóvel			
10	Taxa de administração			

TOTAL MENSAL:	
TOTAL ANUAL:	
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	
PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS ÚTEIS):	
DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE:	
OBSERVAÇÕES / CARIMBO E ASSINATURA:	

ANEXO G

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

CrITÉrios de classificaÇão do PLANO DE TRABALHO

A Instituição que apresentar PLANO DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos solicitados será desclassificada, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.1. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA:

1.1.1. Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Instituição na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

1.1.2. Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Instituição em tempo de atividade (em anos) e número de unidades de saúde, conforme especificação e pontuação abaixo relacionados:

- a) Experiência em gestão de serviços de saúde, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo 05 (CINCO) pontos, sendo 01 ponto por cada comprovação de no mínimo 01 ano.

1.2. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO:

Este item será pontuado conforme a apresentação dos dois elementos que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO, conforme descrição deste Termo de Referência, a saber:

- a) Apresentação de documento contendo descrição e análise das principais características epidemiológicas e dos problemas mais prevalentes no município relacionados ao objeto deste chamamento (35 pontos).
- b) Apresentação de documento contendo detalhamento das estratégias de implementação de ações voltadas à aferição da satisfação dos usuários e acompanhantes: (35 pontos).

Será atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a pontuação da EXPERIÊNCIA e DOCUMENTO TÉCNICO em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
EXPERIÊNCIA	Atestado de Capacidade Técnica	0 - 10	10
	Proposta para Acolhimento inicial	0 - 3	90

DOCUMENTO TÉCNICO	Proposta para Acolhimento (diurno, em terceiro turno e noturno)	0 – 7	
	Proposta para Atendimentos (individual, em grupo, familiar e domiciliar, práticas corporais, expressivas e comunicativas)	0 – 7	
	Proposta de atenção às situações de crise	0 – 10	
	Estratégias de reabilitação psicossocial	0 – 10	
	Promoção de contratualidade no território	0 – 7	
	Estratégias de articulação de redes intra e intersetoriais;	0 – 7	
	Fortalecimento do protagonismo de usuários e seus familiares;	0 – 5	
	Estratégias de Matriciamento (Atenção básica, e componentes de urgência e emergência e da atenção hospitalar);	0 – 10	
	Proposta de ações de redução de danos;	0 – 10	
	Estratégias de apoio a serviços residenciais de caráter transitório;	0 – 5	
	Estratégias de cuidado compartilhado a pessoas com deficiência.	0 – 4	
	Construção e revisão sistemática dos Projetos Terapêuticos Singulares	0 - 10	

1.3. A pontuação máxima atribuída à EXPERIÊNCIA E DOCUMENTO TÉCNICO é de 100 (cem) pontos.

1.4. A Nota Final de Pontuação Técnica (NPT) de cada PARTICIPANTE será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPT} = (\text{Pontuação total da experiência} + \text{Pontuação total do documento técnico da instituição em análise} / \text{Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes}) \times 100$$

Onde: NPT: Nota final da Pontuação Técnica após avaliação dos critérios definidos.

1.5. Pontuação relativa às PROPOSTAS FINANCEIRAS:

1.5.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor médio estimado, correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do contrato e a parcela referente a implantação do serviço.

1.5.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio.

1.5.3. Serão desclassificadas as participantes cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Conttenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores ao estabelecidos ou manifestamente inexequíveis;
- b) Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo disposto no Termo de Referência;
- c) Não atendam plenamente as exigências do edital de Chamamento Público.

1.5.4. A Nota final de pontuação financeira (NPF) de cada participante se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPF} = \frac{\text{Menor valor proposto pelas Instituições} \times 100}{\text{Valor total da proposta da Instituição em análise}}$$

1.6. A Pontuação final de cada participante se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF} : (\text{NPT} \times 0,7) + (\text{NPF} \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final da Pontuação Técnica

NPF = Nota final da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

1.7. A Pontuação final máxima atribuída a cada Instituição participante é de 100 (cem) pontos.

1.8. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Instituições, o desempate será feito por meio da maior nota obtida no critério DOCUMENTO TÉCNICO.

1.9. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a Instituição que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO (usar papel timbrado da instituição)

Por meio do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar documentos e propostas, apresentar impugnações, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2018.

Cidade (xx), de de 2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Observação: O reconhecimento de Firma é válido somente com o selo de autenticidade.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018
(usar papel timbrado da instituição)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para o fim que se especifica no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018, que conheço o inteiro teor do procedimento que objetiva a seleção de instituição sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão objetivando o implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III** no II Distrito – no bairro do Trapiche.

Declaro também que me proponho a prestar na referida unidade, os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da seleção. Declaro, por fim, que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal instrumento de licitação, em especial a Lei Municipal nº 6.304/2014 e suas alterações.

Cabendo-me, também, a firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e legislação do Sistema Único de Saúde -SUS e respeitar o caráter público do a **Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III, Trapiche.**

Cidade (xx), de de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(is) RESPONSÁVEL(is)
(usar papel timbrado da instituição)

A instituição _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018, será o(a) Médico(a) _____, registrado no _____ sob o nº _____ e o(a) Administrador (a) _____, registrado no _____ sob o nº _____.

Cidade /xx, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão que entre si celebram o Município de Maceió, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió e a _____, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para **implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III – Trapiche**, para os fins que se destina.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, sediado na Rua Sá e Albuquerque, N° 534 – Jaraguá - Maceió-AL – CEP 57025-180, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **1.146.804 – SSP/AL**, inscrito no CPF sob o nº **007.483.964-03**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.125/0001-33 e com sede na Rua Dias Cabral, 569 - Centro – CEP: 57.020-250, neste ato representado pelo Secretário do Município de Maceió, Sr., inscrita no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a)....., inscrita (o) no CNPJ nº, com endereço na Rua, n....., Bairro....., CEP, no Município de no Estado de, com Estatuto registrado no dia, às fls....., Livro, número no Cartório de da Comarca de, neste momento representado(a) por, brasileiro(a), Estado Civil, portador (a) da cédula de identidade RG nº SSP/XX, com CPF nº....., neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Instrumento, será celebrado em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018, conforme Processo Administrativo nº 5800.083174/2017 e será regido pela Lei Municipal n.º 6.304/2014, de 26 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto nº 7.966, de 07 de outubro de 2014, bem como nos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Observada a conveniência e oportunidade, após manifestação do Conselho Gestão das Organizações Sociais, o Secretário Municipal de Saúde poderá editar portarias para, de forma complementar, e observado o princípio da eficiência da Administração Pública e demais constante no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, normatizar a execução deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para **implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras Drogas Infanto-juvenil – CAPS ADI III no II Distrito – no bairro**

do **Trapiche**, em conformidade com o Anexo I deste presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O objetivo do presente Contrato deverá atender as demandas dos munícipes de Maceió (AL). Esse CAPS deverá propiciar ao usuário um ambiente de proteção social e de cuidado integral em saúde para crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas em situação de vulnerabilidade e risco, associado ou não com transtorno mental, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população do município de Maceió.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As obrigações das partes integrantes deste Termo de Contrato deverão ser cumpridas, estritamente, de acordo com as exigências e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO será de 10 (dez) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos previstos no inciso II, art. 23 do Decreto Municipal nº 7.966/14.

4.2. Fica pactuado que a CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá rescindir o presente Contrato se for de interesse público em razão do não cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das Metas de Produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Conselho de Gestão e autorização da Secretária Municipal de Saúde.

5.2. Poderá, também, ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência.

5.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas, por meio de termos aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão repassados à **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à OS o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração.

6.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde Maceió

Funcional programática –18.001.10.302.0022.4444.0009 - Reestruturação da rede psicossocial.

Elemento de Despesa: 10.302.0022. – Sentenças Judiciais.

Fonte: 0040.00.000 – ASPS (Recurso Federal), devendo o Município oferecer contrapartida para custeio, caso seja necessário.

6.3. O valor anual deste Termo de Contrato de Gestão e a forma de pagamento estão descritas no Termo de Referência -Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**.

7.2. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

7.3. É vedada a contratação de servidores e empregados públicos, exceto os casos previstos em lei, em atividade.

7.4. As demais disposições referentes aos recursos humanos deverão ser cumpridas, estritamente, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PELA SMS DE MACEIÓ

8.1. A **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação, instituirá a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, envolvendo as áreas correlacionadas, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste Contrato.

8.3. A Comissão de Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com adequada qualificação e caráter multiprofissional.

8.4. A execução do presente Instrumento será acompanhada pela Comissão acima especificadas, por meio dos dispostos neste Contrato, seu Anexos e instrumentos definidos pela **CONTRATANTE**.

8.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão deverá emitir e encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios técnicos relativos a:

- a) economicidade das ações realizadas;
- b) otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços;
- c) atendimento ao usuário e outros aspectos que entender necessários.

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão receberá, da **CONTRATADA**, a Prestação de Contas trimestral, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.

8.7. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão encaminhará à **CONTRATADA** para ciência e justificativas.

8.8. A **CONTRATADA**, após receber o relatório técnico, tem o prazo de 15 dias úteis para apresentar justificativas, emitindo-se o Parecer Final.

8.9. O Parecer Final deverá ser objeto de criteriosa análise pelo Secretário Municipal de Saúde, que determinará, à **CONTRATADA**, as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do Contrato de Gestão. Se essas falhas ainda persistirem, encaminhará expediente ao Conselho de Gestão das Organizações que manifestará acerca do desempenho pactuados no presente contrato de gestão.

8.10. Após ciência e aprovação do Parecer Final pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá ouvir a Procuradoria Geral do Município, para decidir, alternativamente sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento, ou a rescisão do Contrato de Gestão

8.11. A **CONTRATANTE** poderá requerer a apresentação pela **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da Prestação de Contas correspondente ao exercício financeiro.

8.12. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

8.13. A Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global, sendo originário do CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o nº 02/2018-CEL/ARSER, do tipo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a esses vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados neste Instrumento sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.2. O Município possui a prerrogativa, por meio da Secretaria Municipal de Controle Interno, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

12.1 As condições para repactuação deste Termo de Contrato estão descritas no Termo de Referência -Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO

13.1. As condições para revisão deste Termo de Contrato estão descritas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a plena defesa e o contraditório, aplicar as penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Maceió, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

14.4. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 dias para interpor recurso.

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada, após o seu trânsito em julgado, será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual.

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** em prazo superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV – se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente Instrumento, com comunicação prévia de 60 dias.

15.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 15.1, a **CONTRATANTE** providenciará a Revogação da Permissão de Uso, existente em decorrência do presente Instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o Princípio do Contraditório e Ampla defesa.

15.3. Em caso de deliberação pela rescisão, essa será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como Organização Social.

15.4. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato;

b) A incorporação ao patrimônio do Município dos bens doados, adquiridos e dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;

c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento, as fichas e prontuários dos usuários.

15.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento da **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde contratados pelo prazo mínimo de 120 dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

15.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

15.7. Na hipótese do inciso III do item 15.1, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA**, exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Maceió/Alagoas, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

17.2. Este Contrato será encaminhado, oportunamente, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para apreciação.

E por estarem acordes, assinam este Instrumento os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

Maceió, _____ de xxxxxx de 2018.

Rui Soares Palmeira

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito do Município de Maceió-AL

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária de Saúde do Município de Maceió-AL

INTERVENIENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo XXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO – DA MINUTA DO CONTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018

.....(nome da instituição), inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió/AL,de.....de 2018.

**Representante legal da empresa e
Carimbo da licitante**